



## **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Várzea Grande-MT  
2021**



**KALIL BARACAT DE ARRUDA**  
**PREFEITO**

**JOSÉ ADERSON HAZAMA**  
**VICE-PREFEITO**

**SILVIO APARECIDO FIDELIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**MARIA ALICE BARROS SILVA**  
**SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**LUZ MARINA COELHO**  
**SUPERINTENDENTE PEDAGÓGICA**

**BENEDITA SANTANA PONCE**  
**SUPERINTENDENTE OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR**

**ELIZABETE BRITEZ SOUSA**  
**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ESCOLAR**

**JOILSON MARCOS DA SILVA**  
**SUPERINTENDENTE DE CULTURA**

**JADIR PEREIRA**  
**SUPERINTENDENTE DE ESPORTE**

**VANILDA DE CARVALHO MENDES**  
**COORDENADORA DO FÓRUM MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**



## COMISSÃO COORDENADORA DO PME - PORTARIA Nº 049/GAB/SMECEL/VG/2017

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon.

Câmara de Vereadores - Comissão de Educação - Ícaro Gibran Reveles

Conselho Municipal de Educação - Ludemila Izabel da Silva

Fórum Municipal de Educação - Maria Aparecida de Arruda Cortez

Ministério Público - Mauro Pedroso de Souza

## EQUIPE TÉCNICA DO PME - PORTARIA Nº 048/GAB/SMECEL/VG/2017

Benedita Santana Ponce

Cláudia Aparecida dos Santos Valadares

Ednéia Domingas de Miranda

Odinéia Terezinha Prado Oliveira

Rita Mara de Arruda Cortez

Rodolfo César Corrêa da Costa

Rosana Fátima de Arruda

## COLABORADORES DA EQUIPE TÉCNICA

Emerson José de Souza

Nailza da Costa Barbosa Gomes

Priscilla Queiroz Palombo

## MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DECRETO N. 31/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Maria Alice de Barros - Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Vanilda Carvalho Mendes – Coordenadora do Fórum

Luz Marina Coelho

Marli de Jesus Arruda

Sara Vitalino de Souza

Alice Maria Pereira Ferreira

Benedita Santana Ponce

Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Várzea Grande - SINTEP/VG:

Maria Aparecida Arruda Cortez

Anadelma Marques Borges

Representante das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Edezia Domingas Amorim Curado

Ana Alice da Silva e Silva



Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande - CME/VG:

Eva Paulo Vieira dos Santos

João Pinheiros

Representante da Instituição Superior de Ensino:

Alba Valeria Alves Ignácio

Jackeline Nascimento Noronha da Luz

Assessoria Pedagógica - Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso:

Denílson Soares da Silva

Geovani Rodrigues Pires Provenzano

Poder Executivo:

Daniela Cristina Barone Veronezi Iba

Mariana Cristina de Barros Costa Marques

Poder Legislativo - Câmara Municipal de Várzea Grande:

Ícaro Gibran Reveles de Andrade

Eucaris Terezinha de Arruda Barros

Representante de Mães/Pais de Alunos da Rede Pública de Ensino de Várzea Grande:

Guilherme Alves da Costa

Felipe de Freitas Carvalho

Representante de Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande:

Rosangela Rodrigues Oliveira

Valentin Ezídio da Costa

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Nelma de Oliveira Neres

Ana Paula Elias e Silva

Conselho de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR:

Tacilia Soares da Costa

Marina Albuêns Santiago



## RELATÓRIO

Em cumprimento à Constituição Federal de 1988, a LDBEN 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei nº 10.172/01 do Plano Nacional de Educação, o Município de Várzea Grande instituiu o Plano Municipal de Educação, na perspectiva da Escola Cidadã. Perspectiva esta, que prevê um processo de planejamento democrático e socializado resultante de ampla e permanente consulta à comunidade escolar e aos representantes dos mais diferentes segmentos organizados da sociedade.

Para a execução da Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) o qual determina que Estados, Distrito Federal e Municípios elaborem os planos decenais de educação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, assumiu o desafio de coordenar a construção do Plano Municipal de Educação (PME) inserindo-se num movimento histórico-social de repensar a Educação Municipal.

Assim, este plano, fruto de contínuas discussões entre atores de diferentes segmentos envolvidos no processo de sua construção, consolidou-se, portanto, num documento de referência da Política Educacional assumida pelo Município no cumprimento de suas responsabilidades constitucionais e ganhou legitimidade a partir da data de sua aprovação pela Câmara Municipal para o decênio de 2015-2025.

Vislumbrando sua execução numa conquista enquanto sociedade civil politicamente organizada, que nessa condição exerce o direito/obrigação de fiscalizar a sua execução e implementação sistemática, o PME passou pelo monitoramento e avaliação contemplando todas as suas metas no sentido de analisar o seu cumprimento ou não e, a partir de então, adotar medidas para que as metas não alcançadas sejam contempladas. Alguns pontos foram necessários serem ajustados após devida votação na Conferência Municipal de Educação realizada em 2021.

O Prefeito Kalil Baracat por meio do Decreto Nº. 31, de 09 de março de 2021 constituiu o Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande - MT, instância responsável pelo acompanhamento e avaliação das Políticas Públicas para a Educação Municipal, incluindo a organização e a realização de Conferências para discussões e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME no decênio (2015-2025).



O Fórum é constituído por titulares e suplentes de diferentes segmentos sendo eles: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer - SMECEL/VG, Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Várzea Grande - SINTEP/VG, Representantes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Conselho Municipal de Educação - CME/VG, Representante da Instituição Superior de Ensino, Assessoria Pedagógica da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso - SEDUC/MT, Poder Executivo, Poder Legislativo - Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, Representantes de Mães/Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande-MT, Representantes de Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande-MT, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho da Promoção da Igualdade Racial - CMPIR. A coordenadoria geral do Fórum está sob a responsabilidade da servidora pública Vanilda de Carvalho Mendes.

A primeira reunião do Fórum Municipal de Educação ocorreu no dia 24 de junho de 2021 às 14h30min de forma virtual pela plataforma Google Meet e contou com a participação dos representantes dos segmentos acima mencionados. A partir daí foram feitas mais nove reuniões ordinárias e extraordinárias com encaminhamentos e providências para a realização da Conferência Municipal de Educação.

A Conferência Municipal de Educação ocorreu nos dias 13 e 14 de dezembro de 2021 de forma híbrida, ou seja, com participação virtual e presencial. O encontro presencial aconteceu no Anexo II no Jardim Marajoara. A programação deu início no dia 13 às 17h30min com o credenciamento; às 18h a abertura com a composição da mesa, banda de música de Várzea Grande e a execução do Hino Nacional, em seguida a fala das autoridades, incluindo, um representante do prefeito, a subsecretaria de educação, a subsecretaria de assistência social e uma vereadora. A palestra (online) de abertura com o título: “Participação e Cidadania” foi proferida pela Dra. Cassyra Lúcia Vuolo (Secretária de Articulação Institucional e Desenvolvimento da Cidadania e Coordenadora do Projeto 2 PDI do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Em seguida, foi realizada a leitura, análise e aprovação do Regimento da Conferência e, para finalizar a noite de abertura foi oferecido um coffee break.

Na manhã seguinte, os trabalhos presenciais foram realizados na EMEB “Honorato Pedroso de Barros”, com início às 07h30min. Os trabalhos foram divididos em nove Câmaras Temáticas, cada uma ocupou uma sala de aula para as discussões e proposições das suas respectivas metas e estratégias.



A organização ocorreu da seguinte forma:

- Sala 01 – Educação Infantil;
- Sala 02 – Ensino Fundamental;
- Sala 03 – Diversidade: Educação do Campo, Educação Para as Relações Étnico-Raciais, Educação Ambiental, Educação Inclusiva e EJA;
- Sala 04 – Ensino Médio;
- Sala 05 – Valorização Profissional e Formação;
- Sala 06 – Autonomia Financeira, transparência e regime de colaboração;
- Sala 07 – Gestão Democrática;
- Sala 08 – Formação Inicial, Continuada e Pós-Graduação,
- Sala 09 – Financiamento da Educação.

As discussões foram encerradas às 11h30min e os participantes seguiram para o Anexo II no Jardim Marajoara onde foi servido o almoço.

A partir das 13h30min o encontro presencial ocorreu no auditório do Anexo II para a apresentação em plenária das proposições das Câmaras Temáticas com votação dos delegados representantes dos diferentes segmentos, para as alterações aprovadas no PME. Após discussões e votação os trabalhos foram encerrados com um coffee break.

O PME – Plano Municipal de Educação é um instrumento de política pública que estabelece metas e estratégias cuja finalidade é atender às necessidades da Educação Básica com o objetivo maior de garantir a ampliação e a qualidade do ensino no Município. Para tanto, em seu Art. 5º. *A execução do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas.* Desta forma, se justifica a grande importância da realização da Conferência Municipal de Educação cujo objetivo é socializar o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação para que a sociedade civil organizada possa tomar conhecimento de todas as metas e estratégias que estão sendo realizadas para a melhoria do ensino no município.

Para que esse trabalho fosse realizado foi instituída uma coordenação e uma comissão técnica que monitorou por 5 (cinco) anos e produziu 3(três) relatórios que avaliou a execução das 26 metas e todas as estratégias através de um rigoroso estudo alcançado por meio dos dados coletados em diversas fontes.

De posse dos resultados, o documento foi encaminhado para a coordenação do Plano Municipal de Educação, que por sua vez encaminhou ao Fórum e ao Conselho Municipal de



Educação, que são responsáveis pela realização da Conferência. O documento seguiu para as Unidades Escolares e finalmente para apreciação dos municípios participantes da Conferência Municipal. A plenária foi propositiva e deliberativa fazendo as alterações mediante votação para as adequações julgadas necessárias ao Plano Municipal de Educação. O encontro contou com 150 pessoas no presencial e cerca de 3.900 participantes online. A Conferência foi gravada em duas partes que estão no Youtube. A primeira conta com 5.957<sup>1</sup> visualizações e a segunda com 6.480<sup>2</sup> visualizações até o momento.

Após a Conferência, análise da equipe de sistematização e organização do relatório, este segue para apreciação do fórum e devidos encaminhamentos.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZpZ1pxoW-g> Acesso em 27 de março de 2022.

<sup>2</sup> Disponível em: [https://youtu.be/z\\_lyCjlz1xg](https://youtu.be/z_lyCjlz1xg) Acesso em 27 de março de 2022.



## ANEXO I

### QUADRO DE METAS DO PME PÓS-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº de Metas Pós- Conferência	Meta PNE e o assunto que se refere	Nº. de Metas do PME publicadas em 2015
Meta 01	1. Educação infantil	1 e 2 do PME
Meta 02	2. Ensino Fundamental	3 do PME
Meta 03	3. Ensino Médio	15 do PME
Meta 04	4. Educação Especial	14 do PME
Meta 05	5. Alfabetização	05 do PME
Meta 06	6. Tempo Integral	08 do PME
Meta 07	7. Qualidade da Educação Básica /IDEB	06 do PME
Meta 08	8. Elevação da Qualidade da Escolaridade Média/Diversidade	10 do PME
Meta 09	9. Alfabetização de Jovens e Adultos	09 do PME
Meta 10	10. EJA – Integrada	17 do PME
Meta 11	11. Educação Profissional	16 do PME
Meta 12	12. No Plano Nacional de Educação esta meta trata da Educação Superior, entretanto em nosso PME não há menção direta deste assunto. Dessa forma, ao reorganizar numericamente o PME, a Meta 12 como na versão anterior continuará a tratar da Educação das Relações Étnico-Raciais.	12 do PME
Meta 13	13. No Plano Nacional de Educação esta meta trata da Qualidade da Educação Superior, entretanto em nosso PME não há menção direta a este assunto. Dessa forma, ao reorganizar numericamente o PME, a Meta 13 como na versão anterior tratará da Educação Ambiental.	13 PME
Meta 14	14. No Plano Nacional de Educação esta meta trata da Pós-Graduação, entretanto em nosso PME não há menção direta a este assunto. Dessa forma, ao reorganizar numericamente o PME, a Meta 14 tratará da Educação do/no campo.	11 PME



Meta 15	15. Profissionais da Educação	24 do PME
Meta 16	16. Formação	19 do PME
Meta 17	17. Valorização dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação	18 do PME
Meta 18	18. No Plano Nacional de Educação esta meta trata dos Planos de Carreira, entretanto em nosso PME não há menção direta a este assunto. Dessa forma, ao reorganizar numericamente o PME, a Meta 18 tratará da Autonomia Financeira.	20 do PME
Meta 19	19. Gestão Democrática	23 do PME
Meta 20	20. Financiamento da Educação	22 do PME
Meta 21	21. Levantamento das causas do insucesso escolar	04 do PME
Meta 22	22. Elevar a qualidade	07 do PME
Meta 23	23. Regime de Colaboração	21 do PME
Meta 24	24. Infraestrutura/equipamentos	26 do PME
Meta 25	25. Infraestrutura	25 do PME



## ANEXO II

### **ORGANIZAÇÃO PÓS-CONFERÊNCIA DO ANEXO ÚNICO PARA O MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **METAS, INDICADORES E ESTRATÉGIAS**

**META 1** - Universalizar, até a vigência deste plano, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

##### **INDICADORES**

- Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar) Número de alunos de 4 a 5 anos matriculados/Número da população de 4 e 5 anos X 100;
- Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar) Número de alunos de 0 a 3 anos matriculados/Número da população de 0 a 3 anos X 100;
- Número absoluto de matrículas na Educação Infantil Integral (creche).

##### **ESTRATÉGIAS**

- 1.1 Realizar, semestralmente, levantamento da demanda da população de 0 (zero) a 3(três) anos de idade como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda.
- 1.2 Criar, na estrutura da SMECEL, um sistema de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.3 Garantir atendimento à Educação Infantil, conforme os parâmetros nacionais de qualidade para essa etapa.
- 1.4 Ampliar, progressivamente, o acesso à Educação Infantil em tempo integral a todas as crianças de 01 ano e meio a 05 anos de idade.
- 1.5 Elaborar, implantar e avaliar proposta curricular para a Educação Infantil que respeite a Diversidade Étnico-Racial e a Educação Ambiental.
- 1.6 Garantir a complementação do valor nutricional da alimentação escolar, estipulado em 70% para os Centros de Educação Infantil que funcionam em período integral e de 40% para os que funcionam em período parcial.
- 1.7 Participar de programas de orientação e apoio às famílias realizados pela área de saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
- 1.8 Garantir, a partir da vigência deste Plano, alimentação escolar de qualidade para crianças atendidas na Educação Infantil, respeitando seu tempo de permanência nas instituições públicas do município, por meio da colaboração da União e do Estado.



1.9 Garantir profissionais habilitados em Arte e Educação Física para atender os alunos da Educação Infantil de 4 e 5 anos de idade, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBEN.

1.10 Efetivar políticas públicas de Educação Infantil, atendendo às especificidades dos quilombolas, indígenas, ribeirinhos, do campo e da zona urbana central e periférica, respeitando as legislações específicas.

1.11 Ampliar políticas públicas de financiamento e distribuição de materiais pedagógicos para Educação Infantil.

## **ENSINO FUNDAMENTAL**

**Meta 2 - Garantir a universalização (acesso e permanência com sucesso) do Ensino Fundamental de 09 anos a 100% da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, com melhoria na qualidade do processo de ensino até o último ano de vigência deste Plano, em ação conjunta com a União e o Estado, em consonância com o Plano Nacional de Educação/PNE.**

### **INDICADORES**

- Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)
- Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído
- Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta o Ensino Fundamental/ Número da população de 6 a 14 anos X 100

### **ESTRATÉGIAS**

2.1 Realizar, anualmente, em regime de colaboração com o Estado, chamada pública da população que se encontra fora da escola, por local de residência, identificando, inclusive, as diversidades e os motivos pelos quais estão sem estudar.

2.2 Atender à demanda de matrícula no ensino fundamental, conforme ações articuladas entre os entes federados.

2.3 Adotar, imediatamente após a aprovação deste Plano, medidas preventivas nos aspectos administrativo, pedagógico e organizacional, necessárias para garantir ao aluno o acesso e a permanência na escola, sem nenhum tipo de discriminação ou preconceito.

## **ENSINO MÉDIO**

**META 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos de idade e elevar até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas, no ensino médio, para 85%.**

### **INDICADORES**

- Número de matrículas de alunos de 15 a 17 anos que frequentam o Ensino Médio.
- Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio.
- Número de matrículas de alunos de 15 a 17 anos que frequentam o Ensino Médio, incluindo a educação profissionalizante.



- Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio, incluindo a educação profissionalizante.

## ESTRATÉGIAS

3.1 Reorganizar a infraestrutura para o atendimento do ensino médio de responsabilidade do Estado, de acordo com o processo de urbanização da cidade, construindo unidades em pontos estratégicos, assegurando aos alunos condições para estudarem próximos às suas residências, atendendo, assim, a demanda conforme necessidades específicas dos mesmos.

3.2 Garantir material didático e tecnológico adequado ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino, conforme os padrões do CAQ-Custo Aluno Qualidade.

3.3 Garantir imediatamente após a implantação deste Plano, sob a responsabilidade do Estado, uma organização curricular para o ensino médio noturno regular, de modo a atender as especificidades do aluno trabalhador, com vistas a minimizar os índices de evasão escolar.

3.4 Garantir, por meio de ações do Estado, oferta a ampliação do ensino médio integrado à educação profissional, priorizando o atendimento na escola pública para atender a demanda.

3.5 Assegurar e/ou equipar, nas escolas de ensino médio, sob a responsabilidade do Estado, laboratórios de informática e de ciências, bibliotecas, quadras poliesportivas cobertas entre outros espaços pedagógicos, além da sala de aula com profissionais habilitados.

3.6 Promover, sob a responsabilidade do Estado, articulação entre suas Secretarias como garantia do acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos jovens inclusos em programas de transferência de renda, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.7 Manter, sob a responsabilidade do Estado, a implantação e ampliação de programas, assegurando metodologia diferenciada e profissional habilitado para acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas, como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a posicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade e processo de aprendizagem.

3.8 Assegurar que o Estado atenda com profissional capacitado e ambiente diferenciado, às necessidades de pais de alunos, cujos filhos menores de 10 anos necessitem de acompanhamento, enquanto os pais estudam.

3.9 Exigir da Secretaria de Estado de Educação a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico, formação continuada dos profissionais da educação e articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.10 Exigir da Assessoria Pedagógica do Estado a busca ativa da população do ensino médio fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.11 Implantar programas de educação e de cultura para a população de jovens e adultos, urbana e do campo, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, a fim de que os mesmos retomam a vida escolar.



3.12 Colaborar no desenvolvimento de alternativas de oferta do ensino médio garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.13 Garantir políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.14 Instituir um sistema de *avaliação* e acompanhamento do ensino médio, especialmente do período noturno.

3.15 Garantir ao estudante programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos e assistência odontológica, por meio de ações do Estado, em parceria com a União e o Município, envolvendo, também, as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e de Cultura do Estado.

3.16 Exigir da Secretaria de Estado de Educação o cumprimento da legislação que estabelece o número máximo de alunos por turma.

3.17 Assegurar, sob a responsabilidade do Estado, a realização de concurso público para atender a demanda profissional no ensino médio.

## **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**META 4** - Assegurar em 100% o acesso, aprendizagem e permanência, com qualidade, aos alunos público-alvo da educação especial de 0 a 17 anos de idade, numa perspectiva inclusiva, em todas as modalidades e etapas da Educação Básica, durante a vigência deste Plano.

### **INDICADORES**

- Número de matrículas de alunos de 0 a 17 anos, com deficiência que frequentam a educação básica.
- Percentual de matrículas de alunos de 0 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.

### **ESTRATÉGIAS**

4.1 Realizar, em colaboração com o Estado e Instituições das áreas de saúde e assistência social, mapeamento de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação fora da escola, por residência ou local de trabalho.

4.2 Estabelecer parcerias e celebrar convênios para complementar as ações desenvolvidas na Política Educacional na Perspectiva da Educação Inclusiva.

4.3 Regularizar o Centro Municipal de Apoio e Inclusão “João Ribeiro Filho”, mediante regime de colaboração com o Estado e áreas da Saúde, Instituições públicas e privadas, entre outros, para apoio e suporte ao trabalho das escolas, assegurando qualidade no atendimento, conforme a demanda.

4.4 Ampliar e melhorar o atendimento realizado pelo Centro Municipal de Apoio e Inclusão “João Ribeiro Filho”, mediante regime de colaboração com o Estado e áreas de saúde, instituições públicas e privadas, entre outros, para apoio e suporte ao trabalho das escolas, assegurando qualidade no atendimento, conforme a demanda.



4.5 Garantir, no processo de transição entre os entes federados, a continuidade do atendimento educacional especializado e acompanhamento, com técnicos de apoio especializado e orientações necessárias aos alunos, público-alvo da educação especial.

4.6 Implantar, a partir da aprovação deste Plano, em colaboração com as áreas de saúde, assistência social e Instituição de ensino superior, programas destinados à estimulação precoce, interação educativa adequada para as crianças com deficiência, transtornos globais e altas habilidades/superdotação, matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil.

4.7 Garantir o atendimento educacional especializado ao público-alvo da Educação Especial em ambiente hospitalar e/ou domiciliar, conforme legislação.

4.8 Garantir espaços com padrões de infraestrutura arquitetônica em unidades de ensino, instituições públicas e privadas para assegurar a acessibilidade aos alunos com deficiência, conforme preconiza a legislação.

4.9 Garantir transporte aos alunos público-alvo da Educação Especial, em veículos adaptados, climatizados, higienizados, sob acompanhamento de monitor, com manutenção periódica para atender com respeito e dignidade, conforme as normas estabelecidas na legislação.

4.10 Garantir acessibilidade urbanística e arquitetônica nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação, de forma articulada intersetorialmente na implementação das políticas públicas.

4.11 Ampliar, a partir da data de aprovação deste Plano, o número de salas de recursos multifuncionais com profissionais que possuam formação específica, com disponibilidade de materiais e equipamento que atendam às especificidades dos alunos.

4.12 Incluir livros de literatura falada e em Braille nas bibliotecas públicas e promover a difusão do sistema de Braille e Libras em eventos, repartições e centros de formação, favorecendo acesso dos alunos com deficiência.

4.13 Assegurar atribuição direta de profissional com formação em Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado-AEE para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais-SRM.

4.14 Assegurar parcerias com o Estado, a União e outras instituições para disponibilizar livros de literatura e didáticos em Braille, falados e em caracteres ampliados, às escolas que têm estudantes cegos e de baixa visão.

4.15 Encaminhar para a Secretaria de Saúde alunos da rede pública de ensino para a Aquisição do Sistema de Frequência Modulada (FM) como ferramenta de acessibilidade na educação para estudantes com deficiência auditiva, usuários de Aparelhos de Ampliação Sonora Individual (AASI) e/ou Implante Coclear (IC) por meio do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme nota técnica nº 28/2013/SECADI.

4.16 Estimular a criação de redes de apoio, pesquisa e assessoria, articuladas com instituições acadêmicas integradas por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica e do AEE, TDEE e demais profissionais da educação, numa perspectiva inclusiva.

4.17 Estabelecer parcerias com NAAHS (Núcleos de Altas habilidades e Superdotação) e Instituições de Ensino Superior, entre outros, a fim de atender às especificidades dos alunos com altas habilidades/superdotação.

4.18 Criar, no organograma da SMECEL, um departamento responsável pela Educação Especial, conforme resolução Nº27/2010/CME/VG, Capítulo VII, Artigo 34, Parágrafo Único, do Conselho Municipal de Educação/CME.

4.19 Elaborar o Referencial Curricular para Educação Especial, na perspectiva inclusiva, para o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande.



## ALFABETIZAÇÃO

META 5 – Alfabetizar, na perspectiva do letramento, 100% das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

### INDICADORES

- Percentual de alunos com proficiência insuficiente em leitura (Soma do Nível 1 e 2)
- Percentual de alunos com proficiência insuficiente em Escrita (Soma do Nível 1, 2 e 3)
- Percentual de alunos com proficiência insuficiente em Matemática (Soma do Nível 1 e 2)

### ESTRATÉGIAS

5.1 Alfabetizar todas as crianças matriculadas até o terceiro ano do Ensino Fundamental.

5.2 Elaborar política curricular para a educação básica e implantá-la na rede municipal de ensino.

5.3 Realizar conferência municipal de educação, a cada dois anos, para avaliar a política curricular para a educação básica.

## TEMPO INTEGRAL

META 6 - Implantar escolas de tempo integral, atingindo um percentual de 5% do total de unidades de ensino que atendem a educação básica no primeiro ano de vigência do PME/VG, aumentando, gradativamente, até que se atinja a totalidade da rede até 2025.

### INDICADORES

- Percentual de alunos matriculados no Ensino Fundamental em tempo integral
- Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares
- Percentual de escolas da rede pública que ofertam Educação em tempo ampliado

### ESTRATÉGIAS

6.1 Garantir recursos financeiros para atendimento das Escolas de Tempo Integral, em regime de colaboração com os governos Estadual e Federal.

6.2 Garantir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento da Educação em Tempo Integral, prioritariamente em comunidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Garantir, por meio de equipamentos públicos, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos.



6.4 Assegurar, medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como a qualidade, direcionando a expansão da jornada para uma proposta pedagógica que considere todas as ações como elementos do currículo, envolvendo recreação, arte, esporte, cultura e multimídia.

6.5 Garantir, diariamente, cinco refeições intercaladas, com qualidade nutricional, em todas as unidades escolares que implantarem a Educação em Tempo Integral.

6.6 Garantir, o acompanhamento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para inclusão na Educação de Tempo Integral.

## **QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB**

**META 7 - Elevar, em 100%, a qualidade da educação básica, com melhoria do ensino e da aprendizagem de todos os alunos, até o final da vigência deste Plano.**

### **INDICADORES**

- Média do IDEB nos Anos Iniciais do município de Várzea Grande (Rede Municipal e Estadual)
- Média do IDEB nos Anos Finais do município de Várzea Grande (Rede Municipal e Estadual)
- Média do IDEB no Ensino Médio do município de Várzea Grande-MT

### **ESTRATÉGIAS**

7.1 Assegurar que nos Projetos Político-Pedagógicos de todas as escolas de educação básica, em todas as modalidades, sejam contempladas as políticas curriculares.

7.2 Implantar, a partir da aprovação deste Plano, sistema informatizado de acompanhamento educacional que permita todos os registros referentes à educação.

7.3 Implantar, na SMECEL, a partir da aprovação deste Plano, um sistema de banco de dados educacionais, pedagógico, administrativo, financeiro, patrimonial, de gestão de pessoas e legais.

7.4 Garantir a todos os alunos da educação básica o direito de ensinar e aprender, com qualidade.

7.5 Garantir a implantação dos laboratórios de informática e biblioteca, após a aprovação deste documento, em 100% das unidades escolares.

7.6 Assegurar apoio financeiro e pedagógico a todas as unidades escolares, visando ao desenvolvimento significativo dos estudantes.

7.7 Garantir meios e espaços permanentes de divulgação, discussão e compartilhamento de experiências pedagógicas do Ensino Fundamental.

7.8 Admitir, imediatamente após a aprovação deste Plano, no quadro docente das unidades escolares, professores habilitados em Arte, Língua Estrangeira e Educação Física, nos anos iniciais.

7.9 Instituir ações de incentivo ao exercício da cidadania na escola, por meio da implantação de grêmios estudantis nas unidades de ensino.

7.10 Realizar, após aprovação deste Plano, conferência para avaliar e definir a oferta do Ensino Fundamental.



## **ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DA ESCOLARIDADE MÉDIA/DIVERSIDADE**

**META 8** - Elevar a escolaridade média da população acima de 15 anos, de modo a alcançar, em cinco anos, 70% e, em dez anos, 100% da demanda potencial a ser atendida até o término da vigência deste Plano.

### **INDICADORES**

- Taxa de escolaridade média da população na faixa etária acima de 15 anos.
- Demanda absoluta potencial atendida

### **ESTRATÉGIAS**

- 8.1 Articular políticas de EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho e geração de emprego e renda.
- 8.2 Desenvolver programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais.
- 8.3 Promover, em parceria com as áreas de saúde, atendimento oftalmológico e assistência social, acompanhamento e monitoramento do acesso à escola para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
- 8.4 Realizar levantamento de jovens e adultos fora da escola, garantindo mecanismos de chamada e divulgação aos segmentos populacionais considerados em situação de vulnerabilidade social.

## **ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**META 9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais em 100% até 2025 e reduzir o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional em 50% até o final da vigência deste plano.

### **INDICADORES:**

- Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
- Taxa de analfabetismo absoluto da população de 15 anos ou mais de idade
- Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade

### **ESTRATÉGIAS**

- 9.1 Garantir a expansão da oferta da Educação de Jovens e Adultos, considerando as especificidades da população acima de 15 anos de idade.



9.2 Realizar estudos para verificar a possibilidade de organização da Educação de Jovens e Adultos por núcleos ou centros de atendimento.

9.3 Estabelecer parceria, a partir da vigência do primeiro ano de implantação deste Plano, com entidades não governamentais, instituições privadas de ensino, fundações de ensino e outras instituições, objetivando a erradicação do analfabetismo entre jovens e adultos, no prazo de dez anos.

9.4 Elaborar, a partir da aprovação deste Plano, proposta curricular orientadora para a Educação de Jovens e Adultos, subsidiando o Projeto Político-Pedagógico das escolas.

9.5 Garantir a participação dos profissionais da EJA em encontros regionais e nacionais concernentes a esta modalidade de ensino.

9.6 Assegurar aos alunos da EJA acesso às tecnologias da informação.

9.7 Garantir materiais didáticos apropriados a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados na elaboração, seleção e adoção dos mesmos.

9.8 Incentivar, continuamente, a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA.

9.9 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

## **EJA – INTEGRADA**

META 10 - Assegurar, sob a responsabilidade do Estado, o atendimento à demanda aos estudantes do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos-EJA em 100%, até 2018.

### **INDICADOR**

- Número de matrículas de alunos que frequentam o Ensino Médio - EJA.

### **ESTRATÉGIAS**

10.1 Assegurar, sob a responsabilidade do Estado, a criação de Centros de EJA para atendimento da demanda nos polos regionais.

10.2 Garantir ao estudante programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, por meio de ações do Estado, em parceria com a União e município, envolvendo, também, as Secretarias de Saúde, de Assistência Social e de Meio Ambiente.

10.3 Exigir da Secretaria de Estado de Educação a garantia da relação professor/estudante, por turma.

10.4 Assegurar, sob a responsabilidade do Estado, o atendimento à demanda do Ensino Médio - EJA às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais do município, assegurando formação específica dos professores e garantindo ao sistema socioeducativo (SINASE) e unidades prisionais espaço adequado, material pedagógico e tecnológico para docentes e discentes com segurança aos que realizam o atendimento.

10.5 Ofertar, sob a responsabilidade do Estado, o Ensino Médio à distância na modalidade EJA, com aproveitamento nos cursos presenciais, em conformidade com a legislação.



10.6 Assegurar que o Estado atenda, com profissional capacitado e ambiente diferenciado, às necessidades de pais de alunos, cujos filhos menores de 10 anos necessitem de acompanhamento, enquanto os pais estudam.

## **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

META 11 - Ampliar e garantir que o Estado oferte educação profissional técnica de nível médio, em 100% das unidades escolares para implantação ensino médio, até 2025.

### **INDICADORES**

- Número de matrículas de alunos de 15 a 17 anos que frequentam o Ensino Médio Profissionalizante.
- Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública.

### **ESTRATÉGIAS**

11.1 Expandir, sob a responsabilidade do Estado, atendimento da demanda de cursos técnicos de nível médio, assim como dotar as unidades escalares de infraestrutura com padrões mínimos de atendimento.

11.2 Expandir, sob a responsabilidade do Estado, o Ensino Médio integrado à Educação Profissional, concomitante ou subsequente também aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

11.3 Exigir da Secretaria de Estado de Educação que assegure, por meio de Projeto Político-Pedagógico/PPP, que a proposta pedagógica de curso dos diferentes eixos da Educação Profissional e Tecnológica contemple discussões de relevância para a formação profissional, socioeconômica, ambiental, estudos dos agravos da saúde e políticas técnicas de segurança.

11.4 Garantir, sob a responsabilidade do Estado, o acesso e permanência do aluno com deficiências na Educação Profissional, bem como seu encaminhamento ao mercado de trabalho.

11.5 Assegurar que o Estado atenda, com profissional capacitado e ambiente diferenciado, às necessidades de pais de alunos, cujos filhos menores de 10 anos necessitem de acompanhamento, enquanto os pais estudam.

11.6 Garantir ao estudante programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, por meio de ações do Estado, em parceria com a União e Município, envolvendo, também, as Secretarias de Saúde, de Assistência Social e de Meio Ambiente.

## **EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

META 12 - Definir políticas públicas para implementação de Educação das Relações Étnico-Raciais, imediatamente à aprovação deste Plano, em consonância com as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme alterações das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08.

### **INDICADORES**

- Número de leis implantadas após aprovação do Plano quanto às Relações Étnico-Raciais



- Número de políticas públicas implantadas após aprovação do Plano quanto às Relações Étnico-Raciais

## ESTRATÉGIAS

12.1 Criar, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, imediatamente à aprovação deste Plano, uma Coordenação permanente dotada de condições institucionais e recursos orçamentários com profissionais atuantes na temática, responsáveis por encaminhar políticas sobre Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola.

12.2 Realizar pesquisas referentes à reprovação, evasão/abandono escolar, com recorte de sexo *cor/raça*, renda familiar e nível de escolaridade dos pais ou responsáveis, com base nos dados do censo escolar e outros instrumentos para levantamento de dados, com vistas à aplicação de ações afirmativas no combate às desigualdades raciais e sociais.

12.3. Produzir e distribuir materiais didáticos e/ou paradidáticos, visando ao ensino e à aprendizagem da Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombola.

12.4 Estabelecer, por intermédio do Conselho Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Estadual de Educação, instrumentos de regulamentação, orientação e acompanhamento da implementação das diretrizes curriculares sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombola nas redes pública e privada.

12.5 Garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre história e cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme as leis nº 10.639/03 e 11.645/08.

12.6 Elaborar e divulgar Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e ensino-aprendizagem de História e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e Indígenas.

12.7. Criar agenda de discussão e trabalho entre SMECEL, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, Movimentos Sociais e Instituições de Ensino, com vistas a promover suporte teórico-prático aos profissionais da educação.

12.8. Prever ações que resgatem e fomentem pesquisas e estudos de campo sobre o Quilombo Capão de Negro.

## EDUCAÇÃO AMBIENTAL

META 13 - Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a reestruturação curricular que contemple a Educação Ambiental nos currículos da educação básica nas formas previstas em lei.

## INDICADOR

- Número de projetos próprios ou em parceria, implantados após aprovação do Plano quanto a Educação Ambiental

## ESTRATÉGIAS

13.1 Elaborar as diretrizes curriculares para a Educação Ambiental, de forma transversal.

13.2 Implantar, nas unidades de ensino, projetos de aproveitamento de material reciclável e orgânico.



13.3 Incentivar o desenvolvimento de ações que promovam o embelezamento, por meio de arborização, jardinagem e horticultura nas unidades de ensino.

13.4 Definir padrões básicos para construção de unidades de ensino do município, considerando as condições climáticas locais.

13.5 Desenvolver, com a comunidade escolar, projetos de Educação Ambiental e estudos de campo nos parques Tanque do Fancho, Bernardo Berneck, Córrego do Pari, Córrego do Traíra, Passagem da Conceição, preservação da cabeceira do Córrego do Embauval e das margens do Rio Cuiabá e demais mananciais que permeiam o município, garantindo recursos para a sua implementação.

13.6 Implantar projetos de sustentabilidade nos estabelecimentos de ensino, incentivando atitudes que minimizem os impactos ambientais e promovam o cuidado com os bens de uso comum.

13.7 Criar, no âmbito da SMECEL, uma equipe permanente de Educação Ambiental, dotada de condições institucionais e recursos orçamentários, com profissionais atuantes na temática.

13.8. Garantir a produção, divulgação e distribuição de materiais pedagógicos sobre Educação Ambiental.

13.9 Incentivar projetos voltados para aulas de campo, valorização e preservação de flora e fauna e projetos de horta e jardins nas escolas.

13.10 Sensibilizar as pessoas quanto à importância de conservar e preservar o meio ambiente para gerações futuras.

## **EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**META 14 - Garantir acesso e permanência, com qualidade de ensino, na educação Infantil (pré-escola) e no Ensino Fundamental a 100% da população escolarizável que mora no campo, em escolas do e no campo, até 2016, respeitando os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, bem como os arranjos produtivos locais das comunidades.**

### **INDICADORES**

- Número absoluto de crianças entre 4 e 5 anos matriculadas na Educação Infantil do Campo.
- Número absoluto de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola no Ensino Fundamental no Campo.
- Taxa de Aprovação Ensino Fundamental Anos Iniciais no Campo.

### **ESTRATÉGIAS**

14.1 Estabelecer parcerias com o Estado e outras Secretarias Municipais para realização do mapeamento da demanda de matrículas para estudantes do campo, nos dois níveis de ensino e em todas as etapas e modalidades da educação escolar,

14.2 Disponibilizar às escolas públicas do campo, em parceria com a União, materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática (com internet), que atendam às especificidades formativas e de gestão das populações do campo.

14.3 Construir, com a efetiva participação das escolas, referencial curricular específico para a modalidade Educação do Campo na Rede Municipal de Ensino.



14.4 Regulamentar, através de norma do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande-CME/VG, estratégias específicas para o atendimento educacional em escolas do e no campo, respeitando os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

14.5 Assegurar implementação de proposta pedagógica diferenciada e metodologias específicas para turmas multisseriadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

14.6 Implantar, em parceria com o Estado, cursos de Educação Profissional voltados às necessidades e especificidades dos jovens e adultos que vivem e trabalham no campo.

14.7 Garantir, em articulação e colaboração com a União e Estado, transporte escolar de qualidade, com segurança (através de estradas e pontes conservadas) e com o devido acompanhamento, especialmente dos estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, durante os percursos necessários ao acesso às unidades escolares e demais atividades pedagógicas e de formação/aperfeiçoamento desenvolvidas pelas escolas do campo, em conformidade com a legislação vigente e com as normas do Código Nacional de Trânsito, quanto aos veículos utilizados.

14.8 Garantir, no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, um setor (gerência e/ou coordenação), com a permanência de profissionais de educação que estudem a modalidade Educação do Campo, promovendo e desenvolvendo diálogo constante com as escolas do campo, nas dimensões pedagógica, política, administrativa, financeira e de legislação e normas.

14.9 Criar convênios, em regime de colaboração com o Estado, garantindo o atendimento, com a devida qualidade de ensino, à etapa Ensino Médio em escolas do e no campo.

14.10 Estabelecer parcerias com avicultores, pescadores, produtores agrícolas, dentre outros, para proporcionar cursos de capacitação/aperfeiçoamento para estudantes que vivem no campo.

## **FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**META 15** - Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado que, no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste Plano, seja implantada a política municipal de formação tecnológica, educação à distância e tecnologias educacionais, assegurando a inserção de 100% dos profissionais da educação básica em programas de formação específica, inicial e continuada considerando as necessidades e demandas da contemporaneidade.

### **INDICADORES:**

- Número Absoluto de profissionais da Educação em Formação Inicial em TICs - Rede Municipal.
- Nº de programas de formação tecnológica e tecnologias educacionais (cursos ofertados) - Rede Municipal.
- Docentes com formação superior de licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica na mesma área em que atuam. (Várzea Grande - Total/Pública).

### **ESTRATÉGIAS**

15.1 Retomar e fortalecer, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano, o Polo Universitário do Sistema denominado Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município de Várzea Grande, instituído pela Lei Municipal N° 3.522/2010, em estreita colaboração com o



Estado e a União para realização de cursos de formação inicial e continuada na preparação de professores, gestores e demais profissionais da Educação Básica, na modalidade ensino à distância.

15.2 Promover programa de formação inicial e continuada, por meio da educação à distância, em regime de colaboração com o Estado e União, de forma a assegurar o foco no aprendizado, incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com os currículos da Educação Básica.

15.3 Implantar cursos de formação para profissionais em exercício na educação profissional, em regime de colaboração com o Estado e a União.

15.4 Estabelecer parcerias para implantação de cursos de formação inicial, complementação pedagógica e pós-graduação aos profissionais de educação que atuarão na educação profissional e tecnológica.

15.5 Exigir do Estado e União oferta de cursos de licenciatura para os profissionais da educação básica pública, possibilitando acesso a conhecimentos do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais, em articulação com os currículos da Educação Básica.

## **FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**META 16 - Cumprir e ofertar, até 2017, políticas de formação para 100% dos profissionais da Educação Básica, tendo como parâmetro a Lei nº 12.014/09 e as Diretrizes Nacionais de Carreira, a partir da definição dos cursos superiores para o Apoio e Suporte Administrativo, Tecnológico e Educacional.**

### **INDICADORES**

- Percentual de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.
- Docentes com formação superior de licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica na mesma área em que atuam. (Várzea Grande - Total/Total)
- Docentes com formação superior de licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica na mesma área em que atuam. (Várzea Grande - Total/Pública)

### **ESTRATÉGIAS**

16.1 Exigir, junto ao Estado e União, formação inicial e continuada a todos os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de ensino.

16.2 Criar, em sistema de colaboração com a União e o Estado, parcerias para ingresso em programas de pós-graduação *stricto sensu* em instituições públicas na formação dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

16.3 Implantar, na rede pública de ensino, serviço especializado em segurança e medicina do trabalho.

16.4 Estabelecer, em regime de colaboração com a União, Estado e Universidades Públicas, Programa de Formação para os profissionais efetivos que atuam no pedagógico das instituições que ofertam a Educação Infantil e que ainda não possuem habilitação em pedagogia.

16.5 Garantir formação em serviço para todos os profissionais da educação que atuam na Educação Infantil da rede pública.



16.6 Assegurar formação a todos os profissionais que atuam na Educação Especial da rede pública.

16.7 Estabelecer regime de colaboração com as instituições formadoras de ensino superior, para oferta do ensino da Língua Brasileira de Sinais/Libras aos profissionais da rede pública.

16.8 Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais, Quilombola e indígena, na rede pública, sejam contempladas nos espaços de formação, tais como: Seminários, Fóruns, Cursos, Conferências, Programas e Projetos.

16.9 Garantir cursos de formação em serviço sobre Educação Ambiental aos profissionais da educação da rede pública.

16.10 Promover e incentivar, em parceria com a União e o Estado, formação inicial e continuada aos profissionais de educação, em nível de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento, privilegiando conhecimentos específicos e metodologias diferenciadas, com vistas a valorizar a realidade vivenciada pelos estudantes e comunidades das escolas do campo.

16.11 Implantar políticas de formação em serviço a todos os profissionais da educação para que possam identificar e intervir contra toda forma de violência.

16.12 Instituir política de formação continuada aos profissionais da educação, de forma articulada com a prática no contexto educativo, considerando as modalidades.

16.13 Garantir aos professores alfabetizadores formação em serviço, considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso (DRC-MT) e o Documento de Referência Complementar de Várzea Grande.

16.14 Assegurar, mediante processo seletivo do quadro efetivo da rede municipal de educação, profissionais para comporem o quadro de pessoal da SMECEL (normatizar critérios para perfil de profissionais para SMECEL).

16.15 Garantir a permanência de professores alfabetizadores com experiência e formação específica, nos três primeiros anos do ensino fundamental.

16.16 A partir da vigência deste Plano, somente admite profissionais docentes na educação infantil, com habilitação em curso de pedagogia, Normal Superior e Ensino Médio/Magistério.

16.17 A partir do quarto ano de vigência deste Plano, somente serão admitidos Técnico de Desenvolvimento Infantil e Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado TDI/TDEE com formação em nível médio e com qualificação profissional na área de atuação.

## **VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO/ PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

META 17 - Valorizar os profissionais da rede pública da Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento aos demais profissionais com escolaridade equivalente, conforme previsto na meta 17 do PNE, até o 5º ano do início da vigência deste Plano (PME).

### **INDICADOR**

- Razão entre o salário de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário dos não profissionais com escolaridade equivalente.

### **ESTRATÉGIAS**

17.1 Garantir o cumprimento da Lei Federal nº 11.738, de julho de 2008, quanto ao Piso Salarial Profissional Nacional/PSPN e à jornada de trabalho.



17.2 Garantir a reposição das perdas salariais aos profissionais ativos e aposentados da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, estabelecida em legislação específica.

17.3 Criar, em lei própria, no 2º ano de vigência deste PME, plano de saúde para os Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, definindo formas de participação e de financiamento.

17.4 Garantir celeridade na tramitação e publicação dos processos de aposentadoria dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

17.5 Criar um banco de dados referente à vida funcional de todos os profissionais da educação básica.

17.6 Criar, em até 06 (seis) meses da vigência deste Plano, lei específica sobre o poder de compra dos profissionais da Educação.

17.7 Assegurar, no plano de carreira ou em legislação específica, ajuda de custo para cobrir despesas com transporte/moradia, correspondente a 30% do valor do salário, aos profissionais da educação em efetivo exercício nas escolas do campo.

## AUTONOMIA FINANCEIRA

META 18 - Garantir, a partir da aprovação deste Plano, plena autonomia financeira à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na aplicação dos seus recursos.

### INDICADOR

- Aprovação de Lei dando autonomia financeira à SMECEL

### ESTRATÉGIA:

18. 1 Encaminhar ao Legislativo Municipal, após a aprovação deste Plano, alteração do capítulo da Lei que trata da reforma administrativa que unificou a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 19 - Realizar a implementação da Lei de Gestão Democrática, no município, em no máximo 3 (três) meses, a partir da aprovação deste Plano.

### INDICADORES:

- N° absoluto de Unidades Escolares com CCDE.
- Revisão da Lei de Gestão Democrática.

### ESTRATÉGIAS

19.1 Realizar a revisão da lei de Gestão Democrática da rede municipal, imediatamente após a aprovação deste Plano.



19.2 Garantir condições para a efetivação da gestão democrática da educação, favorecendo processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, com a efetiva participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões.

19.3 Garantir a eleição direta dos Gestores Escolares, através da efetivação da gestão democrática em 100% das unidades públicas de ensino.

19.4 Assegurar qualificação à equipe gestora das escolas da rede pública municipal, com ênfase na gestão de processos administrativos, financeiros e pedagógicos.

19.5 Aderir ao Portal do Tribunal de Contas do Estado para transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras das Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SEMECEL.

19.6 Analisar o resultado da aprendizagem dos alunos e da avaliação de desempenho dos profissionais da educação, tendo como referência o PPP das escolas e as condições de trabalho da comunidade escolar.

19.7 Capacitar os membros do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar das Unidades Escolares para melhor acompanhamento e avaliação da dimensão pedagógica, tendo como parâmetro a função social da escola.

19.8 Promover ações de participação dos pais no acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

19.9 Implantar Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares/GAFCE.

19.10 Fortalecer o Fórum Municipal de Educação, garantindo a participação de todos os segmentos afins.

## **FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

META 20 - Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a aplicação de 30% dos recursos advindos da arrecadação de impostos, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

### **INDICADOR**

- Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à Educação em MDE (mínimo de 25% do município)

### **ESTRATÉGIAS**

20.1 Fortalecer os mecanismos e instrumentos de controle social e transparência na utilização dos recursos públicos aplicados na educação.

20.2 Assegurar a realização de audiências públicas para discussão do Plano Plurianual/PPA, Lei Orçamentária Anual/LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, com ampla divulgação nos meios de comunicação.

20.3 Assegurar ações do Plano de Ações Articuladas/PAR como instrumento para implementação de políticas públicas que promovam a qualidade da educação. (Gestão Educacional, Formação dos Profissionais de Educação, Práticas Pedagógicas e Avaliação, infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos).

20.4 Garantir regularidade e correção anual nos repasses do PDDE Municipal para manutenção e desenvolvimento das unidades públicas municipais de ensino.



20.5 Garantir a relação: infraestrutura e material didático adequado ao processo educativo dos estudantes, considerando as características da Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Custo Aluno-Qualidade/CAQ.

20.6 Implantar e implementar Centros Pedagógicos Especializados com profissionais na área de fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, psicopedagogia, neurologia, psiquiatria, fisioterapia, terapia ocupacional, educação física, assistência social e outros especialistas para atendimento e promoção de melhor desenvolvimento dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, matriculados na rede pública de ensino, em colaboração com a União, Estado, Poder Judiciário e Ministério Público.

20.7 Garantir profissionais para o Atendimento Educacional Especializado AEE, profissionais de apoio/auxiliares, tradutores, intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de libras e professores bilíngues, onde houver o aluno.

20.8 Garantir financiamentos para implantação da Educação Ambiental nas unidades públicas de ensino.

## **LEVANTAMENTO DAS CAUSAS DO INSUCESSO ESCOLAR**

**META 21 - Identificar, no primeiro ano de vigência deste Plano, as causas do insucesso escolar, visando erradicar as taxas de abandono e reprovação no ensino fundamental.**

### **INDICADORES**

- Percentual de alunos que abandonaram o Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- Percentual de alunos com distorção idade-série no Ensino Fundamental - Anos Iniciais
- Percentual de alunos que reprovaram no Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- Percentual de alunos que abandonaram o Ensino Fundamental – Anos Finais
- Percentual de alunos com distorção idade-série no Ensino Fundamental – Anos Finais
- Percentual de alunos que reprovaram no Ensino Fundamental – Anos Finais

### **ESTRATÉGIAS**

21.1 Promover ações conjuntas entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal de Educação e Promotorias da Infância e da Juventude, estabelecendo parcerias entre União, Estado e Município para o pleno atendimento das necessidades psicossociais, físicas e pedagógicas que influenciam na evasão e abandono dos estudantes do ensino fundamental, levando em consideração os aspectos sócio-histórico-ambientais.

21.2 Implantar políticas e ações continuadas de combate a toda forma de violência na escola.

21.3 Elaborar políticas educacionais, constando diretrizes político-pedagógicas para correção de fluxo escolar, com base em idade e capacidade, superando e reduzindo as taxas de abandono escolar e distorção idade-ano no município.

21.4 Garantir, obrigatoricamente a partir da aprovação deste Plano, professor de apoio pedagógico para todos os alunos com defasagem de aprendizagem. Mediante processo seletivo realizado após o processo de atribuição de classes e/ou aulas observando os critérios de avaliação, pontuação e perfil profissional.



## ELEVAR A QUALIDADE

META 22 – Aferir a qualidade do ensino e da aprendizagem em 100% da rede pública de ensino até 2016.

### INDICADORES

- Média do Ideb nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- Média do Ideb nos Anos Finais do Ensino Fundamental
- Média do Ideb no Ensino Médio
- Proficiência Língua Portuguesa Anos Iniciais – Rede Pública de Várzea Grande
- Proficiência Língua Portuguesa Anos Finais – Rede Pública de Várzea Grande
- Proficiência Língua Portuguesa Ensino Médio – Rede Pública de Várzea Grande
- Proficiência Matemática Anos Iniciais – Rede Pública de Várzea Grande
- Proficiência Matemática Anos Finais – Rede Pública de Várzea Grande
- Proficiência Matemática Ensino Médio – Rede Pública de Várzea Grande

### ESTRATÉGIAS

22.1 Instituir, bianualmente, Avaliação Municipal de Aprendizagem ao final de cada ano do Ensino Fundamental, a partir de 2016.

22.2 Criar mecanismos de avaliação coletiva da equipe gestora e pedagógica da escola, baseados nos resultados gerais da avaliação da aprendizagem dos alunos.

22.3 Elaborar e implantar a avaliação institucional trienal, a partir de 2016.

## REGIME DE COLABORAÇÃO

META 23 - Definir, a partir da aprovação deste Plano, em lei própria, o regime de colaboração entre Estado e Município.

### INDICADOR

- Documento contendo critérios próprios que estabelece o regime de colaboração entre Estado e Município.

### ESTRATÉGIA

23.1 Assegurar que o regime de colaboração seja regulamentado por critérios pré-estabelecidos e de forma transparente.



## INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS

**META 24** – Adequar 100% das Unidades Escolares conforme padrões arquitetônicos estabelecidos pelo Ministério da Educação/MEC, até o final deste Plano.

### INDICADORES

- Número absoluto de escolas reformadas ou construídas - Rede Municipal
- Número absoluto de escolas reformadas ou construídas - Rede Estadual

### ESTRATÉGIAS

24.1 Garantir estrutura física adequada, conforme normas regulamentadas (com alojamentos, refeitórios e quadras poliesportivas cobertas), através da construção, ampliação, adequação e reforma de escolas do campo.

24.2 Garantir recursos para construção, ampliação, reforma de unidades escolares e aquisição de mobiliários nas especificidades da Educação Infantil e da Educação Especial, observando os padrões de qualidade e de acessibilidade previstos em lei.

24.3 Formular e implementar política de gestão da infraestrutura física para a Educação Básica, que assegure a expansão gradual do número de escolas e Centros de Educação Infantil (arquitetonicamente estruturados), na rede pública municipal.

24.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas de Educação Básica.

24.5 Garantir em parceria com a União ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive da informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, salas de recursos lúdicos e multifuncionais, banheiros e outros equipamentos.

24.6 Adequar à realidade climática local, os padrões básicos de infraestrutura física das escolas, de acordo com as modalidades de educação ofertada: Pré-escola/Creche e Ensino Fundamental e Médio, atendendo às recomendações estabelecidas pelo MEC.

24.7 Garantir construção de estruturas com padrão arquitetônico e de mobiliário como: salas para atividades diversificadas, salas de materiais, quadras poliesportivas cobertas, auditórios, salas de multimídias e horta escolar para as escolas de Educação em Tempo Integral, assim como a manutenção permanente das mesmas.

24.8 Manter em condições de uso quadras poliesportivas, parques infantis e outros espaços de recreação dentro das unidades escolares.

24.9 Construir parques infantis adequados à faixa etária, com acessibilidade, de forma a contemplar a totalidade das escolas que ofertam a Educação Infantil na rede municipal.

24.10 Renovar o mobiliário escolar, conforme necessidade de cada escola, a partir de diagnóstico sobre condições de uso.

24.11 Garantir que, no período de oito anos, todos os prédios escolares tenham sua estrutura adequada às ações de sustentabilidade ambiental.

24.12 Garantir que todas as unidades escolares municipais sejam espaços arquitetônicos acessíveis, eliminando barreiras arquitetônicas, nos espaços das escolas.



- 24.13 Construir um centro de formação para os profissionais da educação com toda infraestrutura necessária.
- 24.14 Promover a regularização dos terrenos da rede municipal de ensino.
- 24.15 Garantir a adequação da rede elétrica para todas as unidades de ensino da rede municipal para que sejam compatíveis com a informatização e climatização das escolas.
- 24.16 Executar os Planos de Ações Articuladas/PAR, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- 24.17 Implantar, na rede municipal de ensino, um sistema de gerenciamento e acompanhamento de todas as ações administrativas, financeiras e pedagógicas.
- 24.18 Garantir que todas as escolas da rede municipal tenham bibliotecas e salas de apoio pedagógico, até o final deste Plano.
- 24.19 Arborizar as unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando e respeitando normas de recuos e afastamentos permitidos no plantio de árvores.
- 24.20 Garantir espaços com padrões de infraestrutura arquitetônica em unidades de ensino, instituições públicas e privadas para assegurar a acessibilidade aos alunos com deficiência conforme preconiza a legislação.
- 24.21 Garantir acessibilidade urbanística e arquitetônica nos mobiliários e equipamentos, nos meios de transporte, na comunicação e informação, de forma articulada intersetorialmente na implementação das políticas públicas.
- 24.22 Ampliar, a partir da data de aprovação deste Plano, o número de salas de Recursos Multifuncionais com profissionais com formação específica, materiais e equipamentos que atendam as especificidades dos alunos.
- 24.23 Ampliar, no decorrer da vigência deste Plano, o número de centros de apoio e inclusão no município de Várzea Grande.

## INFRAESTRUTURA

**META 25 - Assegurar que, em 5 (cinco) anos a partir da aprovação deste Plano, 100% (cem por cento) das escolas disponham de equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática, supridos de softwares adequados à modernização da administração, com internet banda larga com velocidade compatível com as necessidades, objetivando a melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos.**

## INDICADORES

- Percentual de escolas públicas equipadas com laboratório de informática e internet banda larga.
- Documento contendo registro de implantação dos laboratórios de informática, acervos bibliográficos nas unidades escolares da rede municipal.

## ESTRATÉGIAS

**25.1 Implantar 5 (cinco) bibliotecas públicas na esfera do município, em regime de colaboração com Estado e União, conforme programa de biblioteca pública nacional.**



25.2 Garantir, no PAR, a implantação de laboratórios de informática em todas as unidades de ensino.

25.3 Implantar, gradativamente, a lousa digital e equipamentos de retroprojeção e multimídias em todas as unidades de ensino, em regime de colaboração com Estado e União, até o 3º ano de vigência deste Plano, com a devida formação dos profissionais da educação.

25.4 Implantar, até o 3º ano da vigência deste Plano, em regime de colaboração com Estado e União, acervo digital e audiovisual, assegurando acessibilidade às pessoas com deficiência.

25.5 Assegurar, até o 2º ano da vigência deste Plano, em regime de colaboração com o Estado e a União, aquisição de material pedagógico e tecnológico, espaço adequado e seguro aos docentes e discentes que atuam no Ensino Médio (EJA) nos estabelecimentos penais do município, de forma integrada com o sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e unidades prisionais.

25.6 Implantar, até o 3º ano da vigência deste Plano, programa de acervo de obras didáticas e paradidáticas em Libras e em Braille, disponibilizado pelo Ministério da Educação e Cultura aos profissionais de educação da rede pública de ensino.

25.7 Construir espaço físico de Sala de Recursos Multifuncionais nas Unidades Escolares, bem como garantir professor para atendimento.

25.8 Promover, anualmente, mostra de tecnologia para divulgação das ações realizadas nas escolas, com participação dos formadores, técnicos dos LIEDs (laboratório de informática educativa/ambiente do Proinfo na escola), multiplicadores e professores.

25.9 Garantir o uso de tecnologias educacionais para o ciclo de alfabetização, assegurando as propostas pedagógicas e a diversidade de métodos.

25.10 Ampliar atendimento no Núcleo de Tecnologia Municipal/NTM para orientação e formação dos professores quanto ao Atendimento Educacional Especializado/AEE, implantação e implementação da tecnologia assistiva e outros recursos e equipamentos específicos.



**ANEXO III**  
**FOTOGRAFIAS**







The video player interface shows a video titled "Conferência Municipal de Educação". The video is currently at 1:45:44 of a total duration of 2:39:45. The video content consists of two frames: a close-up of a woman speaking on the left and a wider shot of an audience seated in rows on the right. The audience members are wearing white t-shirts with green and red stripes and face masks. The video player includes standard controls for play, pause, volume, and navigation.

Conferência Municipal de Educação

4.845 visualizações... 356 NÃO GOSTEI COMPARTELHAR SALVAR ...









